



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR DR.FERNANDO SANTÓRIO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA – ES.**

INDICAÇÃO No. _____ 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES,
Karlo Aurélio Vieira do Couto,

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, nos termos do artigo 94 inciso II e artigo 106 inciso IX do Regimento Interno, requer à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

“Que seja criado e encaminhado a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que prevê:

- 1. A isonomia salarial entre as Classes profissionais dos Médicos e dos Cirurgiões-dentistas e com a mesma Carga Horária semanal;**
- 2. A Insalubridade de 40% para os Cirurgiões-dentistas;**
- 3. Piso Salarial da Categoria (Cirurgião-dentista);**
- 4. Periculosidade de 30% sobre o salário base ou Insalubridade de 40% (NR 15 e NR 16), que tratam dos agentes físicos (Radiação/RX), agentes químicos e agentes biológicos (sangue, saliva, secreções);**
- 5. Gratificação para os profissionais do C.E.O (Centro de Especialidades Odontológicas);**
- 6. Correção do Cargo no Plano de Cargos e Salários e Correção do nível Fundamental para nível Médio no que se refere aos “ASB” (Auxiliar de Saúde Bucal);**





7. Equiparação Salarial e Insalubridade de 40% com os THD da Prefeitura”.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação objetiva a apresentação, pelo Executivo Municipal, de um Projeto de Lei que prevê a isonomia salarial entre médicos e cirurgiões dentistas.

É certo que possuem funções diferentes, entretanto a isonomia é o princípio Constitucional que garante um tratamento justo e igualitário entre todos os trabalhadores, baseando-se na ideia de que, para trabalhos de igual valor, deve haver igualdade de remuneração.

Ademais, ao observar a Lei Complementar 138/2023 do Município de Cariacica, onde é regulamentado a estruturação de Planos de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores do quadro geral do Município, constata-se que, as 20 horas semanais são para ambos, porém os vencimentos mensais são bem diferentes.

Uns ganham mais e outros menos, o que é uma injustiça, visto que a odontologia, tal como a medicina, se diferenciam na área da saúde, e apresentam muitas similaridades no tocante aos diagnósticos, prescrição e tratamento, restando injustificada tamanha divergência de salários.

Deste modo, este parlamentar, no uso de suas atribuições, sendo esta a de Indicar, solicita a aprovação dos Nobres Pares da matéria posta, em virtude da imperiosa necessidade e auxílio que a ação prestará ao Município.

Plenário Vicente Santório Fantini, 17 de Junho de 2025.

**DR. FERNANDO SANTÓRIO
VEREADOR**

